

LEI N. 11.329, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Descentralizado de Atendimento ao Autismo no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de São José dos Campos, o Núcleo Descentralizado de Atendimento ao Autismo (NDAA), com a finalidade de oferecer atendimento especializado, multiprofissional e humanizado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Art. 2º O Núcleo de que trata esta Lei poderá, entre outras ações:

I - promover o diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo;

II - oferecer atendimento terapêutico por equipe multiprofissional;

III - realizar ações de orientação, apoio e capacitação às famílias;

IV - apoiar a inclusão escolar e social da pessoa com TEA; e

V - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação da rede de cuidados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas, visando à execução das ações relacionadas ao Núcleo de que trata esta Lei.

Art. 4º A implementação do Núcleo autorizado por esta Lei ficará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

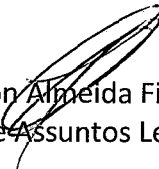
São José dos Campos, 2 de junho de 2026.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

  
Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 237/2025, de autoria do Ver. Renato Santiago)